



## MINISTÉRIO DO TURISMO

Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 236 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,  
CEP 70065-900  
Telefone: 61 - 2023 - 7140 - www.turismo.gov.br

### CONTRATO Nº 009/2019

PROCESSO Nº: 72031.005917/2019-62

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO E A EMPRESA IDEIAS TURISMO EIRELI.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO** com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 05.457.283/0002-08, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo, **ALUIZER MALAB BARBOSA DO NASCIMENTO**, nomeado pela Portaria nº 831, de 25 de janeiro de 2019, publicada no *D.O.U.* de 25 de janeiro de 2019, inscrito no CPF nº 533.846.106-44, portador da Carteira de Identidade nº 3.004.445, expedida pela SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **IDEIAS TURISMO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.676.310/0001-56, sediada na SRTVS Quadra 701, Bloco 03, salas 202/204/206, Edifício Palácio do Rádio I, em Brasília/DF, CEP: 70.340-901, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA CRISTINA BUENO**, portadora da Carteira de Identidade nº 877.089, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 226.433.701-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 72031.005917/2019-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no serviço de operacionalização e montagem de estande para a participação do Ministério do Turismo no evento 23ª Feira AVIRRP 2019, que ocorrerá no Centro de Eventos Taiwan, em Ribeirão Preto – SP, no período de 02 e 03 de agosto de 2019, com a previsão de cerca de 69 m<sup>2</sup> (60 m<sup>2</sup> de estande especial e 9 m<sup>2</sup> de depósito), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3.

Objeto da contratação:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>ESTRUTURA DO ESTANDE</b>						
1	Piso	Piso em carpete na cor azul marinho aplicado diretamente no piso do pavilhão com fita dupla face	m <sup>2</sup>	69	28,97	1.999,00
2	Estande especial	Elaboração de projeto e montagem de estande com projeto personalizado, construído em sistema modular combinado com marcenaria, vidro ou similar e informações detalhadas da estrutura utilizada como: tipos de divisórias, forros, pé direito, fachada, projeto de iluminação, mobiliários utilizados contemplando planta baixa, layout, criação, montagem, instalação e desmontagem, conforme croqui e programa de necessidades enviado pelo Ministério do Turismo, com especificações técnicas de tal forma que atenda às necessidades do evento, objetivo e público alvo.  É obrigatória a apresentação de ART/RRT do projeto.	m <sup>2</sup>	60	279,98	16.799,00
3	Depósito	Montagem de depósito em sistema modular ou marcenaria, contemplando uma porta e prateleiras estruturadas no sistema modular octanorm medidas 01 m x 2.20 m	m <sup>2</sup>	9	85,66	771,00

		de altura.				
<b>MOBILIÁRIO</b>						
4	Mesa bistrô	Com tampo de vidro diâmetro entre 0.40 m e 0.60 m	unidade	3	110,00	330,00
5	Banqueta	Estofada, com apoio para as costas.	unidade	23	43,48	1.000,00
6	Balcão Pequeno	Balcão feito em madeira aglomerada ou MDF laminado, cor a definir, com medidas aproximadas de 1.0 m x 1.0 m x 0.50 m, com 2 portas, fechadura e uma prateleira interna, adesivado com a arte do cliente.	unidade	6	119,83	719,00
7	Balcão Médio	Balcão feito em madeira aglomerada ou MDF laminado, cor a definir, com medidas aproximadas de 2.0 m x 1.0 m x 0.50 m, com 2 portas, fechadura e uma prateleira interna, adesivado com a arte do cliente.	unidade	1	250,00	250,00
8	Lixeira	Capacidade entre 10 a 20 litros. Perfil e cor a definir.	unidade	8	33,25	266,00
<b>COMUNICAÇÃO VISUAL</b>						
9	Impressão em lona	Impressão e aplicação de adesivo vinílico em painéis, lonas retroiluminadas e paredes do estande. Arte encaminhada pela Contratante.	m <sup>2</sup>	47	49,98	2.349,00
10	Impressão em adesivo	Impressão e aplicação de adesivo vinílico nos balcões. Arte encaminhada pela Contratante.	m <sup>2</sup>	8	80,00	640,00
<b>ILUMINAÇÃO</b>						
11	Spots direcionáveis com lâmpadas de LED	Instalação no teto/forro do estande, instalação, montagem e desmontagem	unidade	4	80,00	320,00

12	Refletor HQI	Lâmpada HQI 70 w/150 w	unidade	2	100,00	200,00
<b>EQUIPAMENTO</b>						
13	Monitor de TV – 50", colorida	Plasma ou LCD, entrada para pendrive e HDMI com suporte para instalação direta na estrutura do estande, conforme croqui.	unidade	1	500,00	500,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>26.143,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 26.143,00 (vinte e seis mil e cento e quarenta e três reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 540006;

Fonte: 0100;

Programa de Trabalho: 23.695.2076.20Y3.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: 06246 PREVENT.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**ALUIZER MALAB BARBOSA DO NASCIMENTO**

Representante legal da **CONTRATANTE**

**MARIA CRISTINA BUENO**

Representante legal da **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Aluizer Malab Barbosa do Nascimento, Secretário(a) Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo**, em 23/07/2019, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA BUENO, Usuário Externo**, em 24/07/2019, às 07:07, conforme horário oficial de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0410972** e o código CRC **D34FF195**.

---